GOVERNO DE PERNAMBUCO

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 0040609752.000092/2026-20

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição de conjuntos de mesa e assento, tipo escolar, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, destinados ao atendimento das necessidades do Campus Mata Norte da Universidade de Pernambuco – UPE, conforme condições, especificações, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos da definição estabelecida no art. 8º do Decreto Estadual nº 51.652/2021.

1.3 Os produtos deverão ser originais ou compatíveis, desde que possuam desempenho igual ou superior, sendo vedada a indicação de marca, salvo como referência de qualidade e compatibilidade. (De acordo com a tabela e especificações extra-tabela); As referências a marcas constantes nas descrições dos itens decorrem da padronização do sistema E-FISCO do Estado de Pernambuco, sendo utilizadas exclusivamente como parâmetro de qualidade e compatibilidade.

Campus Mata Norte

ITEM	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT. ESTIMADO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
		CONJUNTO DE MESA E ASSENTO - TIPO ESCOLAR,EM MDP COM ESTRUTURA TUBULAR DE ACO,REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO,TAMPO EM MDP , COM PORTA LIVROS, FORMATO RETANGULAR,600,00X450,00X18,00MM (LXPXE),COM 1 CADEIRA EM				

1	589259 - 7	ESTRUTURA TUBULAR COM ASSENTO EM POLIPROPILENO,SEM REVESTIMENTO,ASSENTO MEDINDO 400,00X430,00MM,DIMENSOES COM VARIACAO EM ATE 5%,SEM BRACO,COM ENCOSTO,EM POLIPROPILENO, COR AZUL,SEM REVESTIMENTO,ENCOSTO MEDINDO 410,00X170,00MM	UN	60	796,00	47.760,00
TOTAL						47.760,00

FOTOS MERAMENTE ILUSTRATIVA:



Descrições complementares às especificações vinculadas ao código e-Fisco constantes neste Termo de Referência:

Mesa:

Tampo em MDF formato retangular mínimo 600,00X450,00X18,00mm

Estrutura aço com pintura epóxi na cor branco

Medidas mínima de altura de 74 cm

Cadeira:

Medidas mínima de altura de 84 cm

Altura até o assento mínima de 40 cm

Largura assento mínima de 400,00X430,00mm

Largura encosto mínima de 410,00X170,00mm

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A presente contratação se justifica pela necessidade de aquisição de conjunto de mesa e assento escolar, destinado a atender às demandas do Campus Mata Norte da Universidade de Pernambuco – UPE, proporcionando condições adequadas para a realização de atividades acadêmicas, pedagógicas e demais atividades institucionais que demandem mobiliário apropriado para acomodação de estudantes e demais usuários das dependências do Campus.

A disponibilização de mobiliário escolar adequado, funcional, resistente e compatível com as necessidades institucionais contribui para a melhoria das condições de ensino e aprendizagem, proporcionando maior conforto, organização, ergonomia e melhor aproveitamento dos espaços físicos destinados às atividades acadêmicas.

A aquisição dos conjuntos de mesa e assento escolar visa atender às necessidades de estruturação e adequação dos ambientes educacionais do Campus Mata Norte, garantindo condições apropriadas para o desenvolvimento das atividades acadêmicas e contribuindo para a organização e funcionalidade dos espaços.

Dessa forma, a aquisição dos conjuntos de mesa e assento escolar mostra-se necessária para suprir as necessidades do Campus Mata Norte da Universidade de Pernambuco – UPE, proporcionando melhores condições de conforto, ergonomia, organização e utilização dos ambientes acadêmicos, em conformidade com as especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1. A Justificativa para o quantitativo, com base na análise dos materiais utilizados em exercícios anteriores, demonstrando que a utilização dos itens é frequente e a reincidência de ações que garantem o necessário funcionamento das instalações do Campus, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

2.3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

2.3.1. A Justificativa para o não parcelamento do objeto é pelo fato de que haverá apenas uma empresa vencedora, prestando o serviço eventualmente, conforme a necessidade.

2.3.2. Neste caso, em virtude da natureza do serviço contratado ser por item é a mais vantajosa para a Administração, uma vez que o processo só apresenta um único item.

2.3.3. Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais adequado tanto técnica, quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, consequentemente, o mais propício para promover maior vantajosidade para o Estado.

2.3.4. Ressalte-se que o presente processo justifica-se também pelo Decreto 45.410/2017 do Governo do Estado de Pernambuco, que orienta a fomentação do comércio local, garantindo os princípios da economicidade e eficiência, mediante a possibilidade de aquisição por meio de fornecedores da região.

2.3.5. De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.

2.3.6. Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação dos presentes serviço contínuo.

2.3.7. Além disso, no caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto, uma vez que trata-se de serviço comum realizado em nossa unidade.

2.3.8. Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é

a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.4.1. A presente contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a **R$ 65.492,11(sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos),** valor atualizado pelo Decreto Federal N° 12.807, de 29 de dezembro de 2025, vigente a partir de 1° de janeiro de 2026.

2.4.2. Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legai

2.5. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

2.5.1. Conforme preconiza o art. 7º, inciso II, do Decreto nº 56.586/2024, o contratado será definido utilizando-se do critério de julgamento menor preço por o ITEM, sendo os ITENS adjudicados de forma independente, permitindo a contratação de fornecedores distintos para cada ITEM.

2.5.2. Quando do encerramento do prazo de recebimento de propostas, o sistema de processamento da contratação direta (PE-Integrado) realizará o ranqueamento automático dos valores recebidos em ordem crescente, possibilitando ao agente público responsável pelo processamento a visualização da proposta mais bem classificada. Após convocação e negociação, caso o fornecedor envie sua proposta e documentos de habilitação, e estes sejam analisados como conformes com as disposições deste Termo de Referência (art. 14 ao 18 do Decreto nº 56.586/2024), será considerado apto à contratação, a qual só será realizada após o reconhecimento da regularidade formal do procedimento pela autorização da autoridade competente (art. 20 e 21 do Decreto nº 56.586/2024).

2.6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO A SER CONTRATADO

2.6.1. Levando-se em consideração o disposto no art. 14 do Decreto nº estadual nº 56.586/2024, o valor a ser contratado será aquele que refletir a melhor proposta ranqueada automaticamente pelo sistema segundo o critério menor preço para cada ITEM, tomando-se como limite máximo os preços obtidos no orçamento estimado da presente contratação direta (Doc. Sei nº 0040609752.000044/2025-51) e após negociação com o fornecedor (art. 15, § 1º, do Decreto nº estadual nº 56.586/2024).

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1.1. Além da descrição apresentada nas tabelas do item 1 deste Termo de Referência, para a aquisição do objeto deve-se observar as seguintes características:

3.1.2. **No Fornecimento dos materiais,** a empresa contratada deverá atender as seguintes exigências: O fornecimento **dos materiais** deverá estar em conformidade com este Termo de Referência no subitem **1.2.** e a PROPOSTA DE PREÇOS apresentada;

3.1.3. **A contratada deverá**, com antecedência mínima de 24(vinte e quatro) horas, marcar data e horário para entrega do material pelos telefones: (81)3633-4634/4605;

3.1.4. **Quando for observado desvio de qualidade de algum material**, pelo funcionário responsável pela fiscalização do Campus Mata Norte, a empresa vencedora obriga-se a substituí-lo por outro ITEM, **sendo aceita a indicação de outra marca e/ou fabricante comprovadamente superior àquela apresentada na proposta,** sem alteração de preço.

3.1.5. A validade dos materiais será no mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento

definitivo dos itens.

3.1.6. Os objetos deverão ser novos e ser entregues em embalagens que facilitem o seu transporte e o conservem em perfeitas condições;

3.1.7. Frise-se, por oportuno, que se deve levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

3.2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.2.2 A entrega dos bens será realizada de **forma integral e imediata**, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação da emissão da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

3.2.3. A entrega será realizada no Campus Mata Norte, nos endereços abaixo especificados, mediante agendamento prévio através do telefone (81)3633-4634/3633-4605, no horário das 09:00 às 17:00 horas e em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira, onde os materiais serão conferidos e recebidos:

Campus Mata Norte – Setor de Almoxarifado e Patrimônio do Campus Mata Norte, Rua Professor Amaro Maltez de Farias, s/n, Nazaré da Mata - PE, 55800-000 – PE.

3.2.4. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

3.2.5. Os preços finais unitários e totais propostos pelos fornecedores não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração.

3.2.6. Para a entrega do objeto, é imprescindível anexar DANFE a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho.

3.2.7. **Os produtos deverão ser entregues**, acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

3.2.8. O objeto será recebido:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas no Edital e seus anexos, com a consequente aceitação, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório;

3.2.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído se/ou complementados no prazo de 15(quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

3.2.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem "**3.2.8. a)"** não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.2.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1 O valor global máximo estimado para este processo é de **R$ 47.760,00 (quarenta e sete mil setecentos e sessenta reais)**, considerando o somatório dos ITENS.

4.1.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.1.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

4.2 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1 As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

FONTE: 0754

AÇÃO: 4734

SUBAÇÂO: 3283

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.9.0

CATEGORIA ECONOMICA: Despesa de Capital

4.3. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.3.1. Em regra, aquisições de bens devem ser objeto de licitações exclusivas para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) quando os itens de contratação possuírem valor estimado de até 80 mil reais ou devem ser reservadas cotas de até 25% do quantitativo para essas empresas caso os valores estimados dos ITENS forem superiores a 80 mil reais e a natureza dos bens a serem adquiridos seja divisível, nos termos do art. 48, I e III, da LC nº 123/2006.

4.3.2. Considerando que os ITENS desta contratação possuem valor igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil) reais, serão estes considerados de participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

5.2. PROPOSTA

5.2.1. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

5.2.1.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, **90 (noventa**) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração da licitante.

5.3. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

5.3.1. Habilitação Jurídica:

5.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

5.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa

individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

5.3.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

6.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for sagrada vencedora, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência.

6.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

6.2.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da proponente;

6.2.2. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJE (**processos judiciais eletrônicos**) da sede ou domicílio da proponente;

6.2.3. A certidão descrita no item acima somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da proponente contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

6.3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

6.3.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no ***Anexo C*** deste Termo de Referência.

6.4. DAS REGRAS GERAIS RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.4.1. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

6.4.2. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infra legal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a proponente ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

6.4.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro

cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

7. DO CONTRATO

7.1. A presente contratação será formalizada por instrumento hábil, ficando dispensada a celebração de instrumento contratual, em conformidade com o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.2. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

7.2.1. Após a autorização da dispensa, a empresa será convocada para a retirada da **Ordem de Fornecimento** no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação;

7.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.3.1. O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do, art. 115 da Lei FederaL nº 14.133/2021, as especificadas no item 9 do Termo de Referência, e ainda:

7.3.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto contratado;

7.3.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.3.5. Efetuar a análise do documento de cobrança, atestar em tempo hábil, e encaminhar ao setor competente para a realização do pagamento;

7.3.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Contrato.

7.4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.4.1. É responsabilidade da CONTRATADA a execução do objeto contratado em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas no Termo de Referência, na Proposta Técnica e Comercial, além das constantes nos artigos 92, inciso XVI, 115, 118, 119, 120 e 121 da Lei nº Federal nº 14.133/2021, assumindo-as integralmente.

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1. O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se a contratada estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR.

8.2. O pagamento pela prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, do mês subsequente à prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo gestor do contrato.

8.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela Contratante entre o prazo referido no item anterior e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado: I = (TX/100) 365

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

8.4. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, cuja situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco esteja irregular e enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

8.6. A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

8.7. A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

9. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS APLICÁVEIS À CONTRATAÇÃO

9.1. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, cuja situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco esteja irregular e enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

9.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

9.2.1. Der causa à inexecução parcial do **CONTRATO,** deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;

9.2.2. der causa à inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.2.3. der causa à inexecução total do **CONTRATO;**

9.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

9.2.5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.2.8. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do **CONTRATO**;

9.2.9. praticar ato fraudulento na execução do **CONTRATO**;

9.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.2.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

9.2.12. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9**.2.1.** desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens **9.2.1 a 9.2.12.;**

c) Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9**.2.1 a 9.2.12**, quando não se justificar a

imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9**.2.8. a 9.2.12**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

9.8. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

Nazaré da Mata, 14 de outubro de 2026.

José Aldo Cavalcanti de Almeida
Campus Mata Norte
Matrícula nº 3449971/01

ANEXO A

MODELO DE PROPOSTA

(Em papel timbrado do proponente)

Ao Campus Mata Norte – Universidade de Pernambuco

PROCESSO Nº _____

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas., nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente contratação direta, de acordo com as exigências estabelecidas no termo de referência e seus

anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

ITEM	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD M²	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1						

A validade da proposta será de, no mínimo, 60(Sessenta) dias, contados a partir da data da sua apresentação.

Observação: A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/c o art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04) deverá apresentar sua proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Local, _____ de _____ de 202___.

Nome

Assinatura

Cargo

ANEXO B

MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Referente à NOTA DE EMPENHO n° _____

OBJETO:

Item	Material	CÓDIGO DO E-FISCO	Quantidade (Unidade de Fornecimento)
01			
02			
03			
(...)			

VALOR:
PRAZO DE ENTREGA:
LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

SERVIDOR DESIGNADO PARA RECEBIMENTO:

Os bens deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

Integram este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º XXXXX e seus Anexos, bem como a Proposta apresentada na licitação, independentemente de transcrição.

Local, data.

Assinatura do servidor responsável

Documento assinado eletronicamente por **Jose Aldo Cavalcanti de Almeida**, em 14/10/2026, às 23:53, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **95494634** e o código CRC **F52395C8**.
